



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 – PE SRP Nº 19/2019

(Processo Administrativo nº **64361.004223/2019-48**)

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado(a) pelo Sr. **LAÉRCIO DE ARZAMBUJA DA ROCHA** – Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº 580-Cmt Ex, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 109, de 8 de junho de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 002.752.447-76 portador(a) da Carteira de Identidade nº 105.176.973-3 MD-EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **19/2019**, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) Nº 240 de 12/12/2019, processo administrativo Nº **64361.004223/2019-48**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de Palcos Praticáveis, Rampas e Toldos para a Base Administrativa do Curado e Organizações Militares vinculadas ao Complexo Militar do Curado**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão SRP nº 19/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DORIEDSON AIALA DE SOUZA EIRELI - 20.766.320/0001-64

Rua São Patrício, Nº 583, QD LT 03, Bairro Ipiranga, CEP: 74453-400, Goiânia-GO, (62) 3298-7102

E-MAIL: licitacoes1@aluban.com.br

Ord	Especificação do Item	Und	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
4	TOLDO - Tenda Piramidal Medindo 5 x 5 metros, com área de 50 M2, com 2.5M-H (Pé Direito), Eixo Central com 4M-H Sistema de encaixe unidas com parafusos e conexões em aço pelo sistema MIG de soldagem, tratamento antiferruginoso (Galvanização), e fixação por cabos e com calhas de encaixe conjugáveis com Peso aproximado de 140 Kg. Cobertura: Lona PVC com cor a definir na aquisição, com logomarca da Base Administrativa do Curado, calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contendo Blackout (impedindo 40% do calor), não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento e impermeável. Junção com rádio frequência e reforços nos pontos de maior desgaste, garantindo maior durabilidade. Fechamento: Lona em Blackout com logomarca da Base Administrativa do Curado, sendo o verso branco ou lona emborrachada. Com tratamento anti-mofo e Anti-chama (impedindo que o fogo se propague). Solda radio frequência, Reforço com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.	Und	48	R\$ 1.600,00	R\$ 76.800,00
5	TOLDO - Tenda Piramidal Medindo 10 x 5 metros, com área de 50 m2, com 3M-H (Pé Direito), Eixo Central com 4,5M-H Sistema de encaixe unidas com parafusos e conexões em aço pelo sistema MIG de soldagem, tratamento antiferruginoso (Galvanização), e fixação por cabos e com calhas de encaixe conjugáveis com Peso aproximado de 491 Kg. Cobertura: Lona PVC com cor a definir na aquisição, com logomarca da Base Administrativa do Curado, calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contendo Blackout (impedindo 40% do calor), não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento e impermeável. Junção com rádio frequência e reforços nos pontos de maior desgaste, garantindo maior durabilidade. Fechamento: Lona em Blackout com logomarca da Base Administrativa do Curado, sendo o verso branco ou lona emborrachada. Com tratamento anti-mofo e Anti-chama (impedindo que o fogo se propague). Solda radio frequência, Reforço com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.	Und	39	R\$ 4.500,00	R\$ 175.500,00

Ord	Und	Quantidades por Órgão Participante	Total
-----	-----	------------------------------------	-------

		Base Adm	CMR	1º GEC	10º Esqd C Mec	10ª Bda Inf Mtz	7ª RM	CMNE	7ª D Sup	7ª Cia Com	14º B Log	7ª ICFEx	
4	Und	10	4	3	2	4	3	15	2	2	2	1	48
5	Und	5	2	3	1	2	4	15	3	2	2	0	39

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será:

3.1.1 Base Administrativa do Curado (B Adm Curado) – UASG 160225 – sediada na Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes:

3.2.1 14º Batalhão Logístico (UASG 160185) - situado à Rua São Miguel, nº 898, Afogados, Recife-PE. CEP 50850-000;

3.2.2 Colégio Militar do Recife (UASG 160084) - situada à Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE;

3.2.3 Comando da 7ª Região Militar (UASG 160194) - situada à Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE;

3.2.4 7º Depósito de Suprimento (UASG 160198) - situada à Rua Gen. Estilac Leal, 439, Cabanga, Recife-PE. CEP 50090-450;

3.2.5 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) - situado à Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50030-230;

3.2.6 7ª Companhia de Comunicações (UASG 160182) - situada à Av. Padre Ibiapina 300, Tejipio, Recife-PE, CEP 50920-370;

3.2.7 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (UASG 160184) - situada à BR-232, Km 06 - Curado, Recife-PE, CEP 50950-000;

3.2.8 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (UASG 160193) - situada à BR-232, Km 06 - Curado, Recife-PE, CEP 50950-000;

3.2.9 Comando Militar do Nordeste (UASG 160195) – situada à Rodovia BR 232, Km 07, Curado, Recife – PE, CEP 50950-000;

3.2.10 7ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército (UASG 160189), situada à Av. João de Barros, 711 - Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50100-020.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento Ata de Registro de Preços – PE SRP 13/2019 – UASG 160225 – B Adm Curado 4 / 7

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) homologação do certame pela Autoridade, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, a saber a Ata do Cadastro de Reserva, está publicada e deve ser consultada no Portal de Compras do Governo

Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), a fim de evitar o desperdício de papel e contribuir para diminuir o impacto ambiental.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 12 de dezembro de 2019.

LAÉRCIO DE ARZAMBUJA DA ROCHA – Coronel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

GLEIDIANA MARIA AIALA DE SOUZA
Idt nº 3711687 - CPF: 177.063.272-72